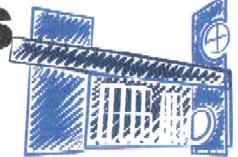




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, de 08 de abril de 2024

Altera a Resolução nº 02/2023.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis resolve:

Art. 1º. Altera-se o parágrafo 2º do Art. 1º da Resolução nº 02 de 28 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º É fixado em R\$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para a 19ª Legislatura (2025-2028).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 08 de abril de 2024.

José Antonio Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

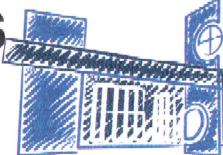
Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Resolução que altera a Resolução nº 02/2023 e reajusta o subsídio dos vereadores e do presidente para a próxima legislatura, compreendida entre o ano de 2025 a 2028.

Os subsídios **não tiveram reajuste desde o ano de 2016**, tendo sido reduzidos quando analisados sob o aspecto inflacionário, diminuindo o poder de compra. Quando dividido o aumento aqui realizado pela quantidade de anos em que se deu a última alteração, até o ano de 2028, em que se encerrará a próxima legislatura, temos um percentual de **4% ao ano**, ou seja, um percentual bastante diminuto.

Assim, o reajuste não só cobrirá uma ampla defasagem, mas representará também a **valorização do trabalho** dos futuros parlamentares, correspondendo ainda ao **interesse público**, pois refletirá na seleção de seus representantes.

A fixação do subsídio nos valores aqui propostos **obedecem ao limite previsto no art. 29, VI, alínea "b", da Constituição Federal**, qual seja, 30% (trinta por cento) do subsídio mensal percebido pelos Deputados Estaduais, que, conforme previsto na Lei Estadual nº 17.617, de 16 de janeiro de 2023, sofreu aumento gradual e em 1º de fevereiro de 2025, será fixado em R\$ 34.774,64. Sendo assim, aplicando 30% de R\$ 34.774,64, temos o limite de fixação de R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) para o salário máximo de vereadores.

Portanto, torna-se justo e necessário o presente Projeto de Resolução para alterar a Resolução nº 02/2023 que trazia valor diverso do previsto no art. 29, VI, alínea "b", da Constituição Federal.

José Antônio Rodrigues
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Neusa Aparecida Dametto Marcelino de Moraes
2ª Secretária

